



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. Nº 112
Proc. Nº 240301/2025
Rubrica: A

PARECER TÉCNICO Nº 001/2025 – SEMED

Justificativa técnica para locação de imóvel
para funcionamento da Garagem vinculada à
Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação de Bacabal, por meio deste Parecer Técnico, apresenta justificativa circunstanciada para a locação de imóvel a ser utilizado como Garagem da frota de veículos escolares da Secretaria Municipal de Educação.

A presente manifestação tem por objetivo demonstrar a **adequação da contratação ao interesse público**, em atendimento aos **apontamentos da Controladoria-Geral do Município**, conforme se expõe a seguir.

Após análise técnica e patrimonial, levando em consideração a Certidão de inexistência de imóveis públicos disponíveis, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, verificou-se que **não há imóveis públicos disponíveis, no Município de Bacabal/MA**, para a finalidade e características necessárias a operação de guarda, e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos escolares.

Frente à inexistência de alternativas viáveis e diante da urgência em assegurar a continuidade da política pública de apoio aos veículos destinados ao transporte escolar, **a contratação de imóvel particular apresentou-se como solução proporcional, necessária e vantajosa ao interesse público.**

A avaliação econômica levou em conta os custos da locação, sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, bem como os benefícios decorrentes do uso imediato e funcional do espaço, evitando reformas, mudanças e interrupções na prestação dos serviços, ensejando, apenas, adequações necessárias para receber os pacientes com melhor conforto.

Desse modo, a contratação do imóvel em questão decorre da necessidade de proporcionar um **local seguro, amplo, onde seja possível montar um centro de operação para guarda, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, além de realizar monitoramento das condições de uso do transporte escolar**, coordenado por esta pasta.

O imóvel foi selecionado com base nas atribuições e finalidades da garagem, cuja função é garantir que os veículos sejam guardados em lugares seguros, visando prolongar a vida útil destes, podendo ser realizadas manutenções diariamente de acordo com a demanda, o que gera maior segurança aos usuários o transporte escolar.

Handwritten signature

A Secretaria de Educação dispõe atualmente de uma frota de veículos própria e terceirizada destinada ao **transporte diário de estudantes** da rede municipal de ensino, com rotas abrangendo zona rural e urbana. Contudo, **não há, na estrutura física da Secretaria** ou em outro prédio público disponível, espaço adequado que permita o abrigo, guarda e manutenção preventiva desses veículos.

Diante disso, torna-se necessária a **locação de imóvel com as seguintes características mínimas:**

- Localização estratégica, de fácil acesso às principais vias de saída da cidade;
- Área coberta ampla, que permita o estacionamento simultâneo de múltiplos veículos (vans, ônibus e micro-ônibus);
- Segurança patrimonial (muros altos, portão de acesso controlado e possibilidade de vigilância);
- Infraestrutura básica de apoio (banheiro, ponto de energia e água, área administrativa);
- Possibilidade de instalação ou uso de oficina mecânica para pequenos reparos.

A ausência de um espaço físico adequado compromete a **logística, segurança e eficiência operacional** do transporte escolar, prejudicando diretamente a qualidade do serviço prestado aos alunos da rede pública e podendo ocasionar atrasos, interrupções e riscos à integridade dos veículos.

Além disso, a instalação da frota em local inadequado ou improvisado expõe os veículos à ação do tempo, facilita o vandalismo e dificulta ações de manutenção preventiva e corretiva, o que pode representar maior custo público no médio e longo prazo.

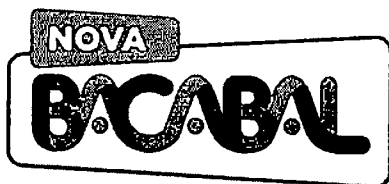
Desse modo, levando em consideração que o prédio necessita ser grande e amplo, para abrigar a frota, evidencia que a busca no mercado imobiliário por imóveis, que estejam dentro das condições para adequar a necessidade, torna-se restrita.

Sendo assim, o referido imóvel, situado à Estrada da Bela Vista km 2, s/n, Setuba, cumpre os princípios norteadores da Administração, dentre eles, o interesse público e a eficiência, pois garante ambiente seguro, adequado e adaptado aos veículos destinados ao transporte escolar.

Desse modo, mesmo havendo embaraço com relação a documentação de regularidade fiscal do Locador, deve prevalecer o interesse público, através da proporcionalidade entre a necessidade inadiável e as condições fiscais da futura contratada.

Assim, o imóvel atende integralmente aos requisitos técnicos e sociais exigidos pela garagem, sendo **capaz de atingir o objetivo pretendido**, qual seja, a

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. Nº 119
Proc. Nº 270301/2025
Rubrica: X

guarda, manutenção preventiva e corretiva, e monitoramento das condições de uso do transporte, garantindo a prestação diária dos serviços aos alunos.

Com isso, não havendo alternativas menos gravosas ou mais eficazes, em curto prazo, para garantir o funcionamento e a guarda dos veículos destinados ao transporte escolar, **necessária se faz a contratação direta** para a locação do imóvel.

Ademais, os **benefícios superam expressivamente os potenciais prejuízos**, considerando a manutenção de espaço adequado que permita o abrigo, guarda e manutenção preventiva desses veículos, sem que haja prejuízo diretamente a qualidade do serviço prestado aos alunos da rede pública.

Cabe destacar, também, que a decisão administrativa considera possíveis consequências práticas, ou seja, a **não contratação ou a postergação da medida**, implicaria na interrupção ou precarização dos serviços de transporte escolar, decorrentes da busca ou adaptação de imóvel não disponível de imediato, o que poderia gerar responsabilidades civis e criminais aos Gestores.

Nesse sentido, a contratação revela-se **razoável, adequada e justificada**, diante dos obstáculos reais da Administração Pública em encontrar, prontamente, imóveis que garantam as necessidades e estejam de acordo com exigido por Lei.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Secretaria Municipal de Educação manifesta-se favoravelmente à contratação do imóvel localizado à Estradada Bela Vista km 2, s/n, Setuba, por se tratar de medida **necessária, proporcional e vantajosa ao interesse público**, assegurando a continuidade e qualidade dos veículos destinados ao transporte escolar.

Recomenda-se, assim, o regular prosseguimento do processo administrativo de locação, observando-se os trâmites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Bacabal/MA, 29 de abril de 2025.


ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 064/2025